



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

Edital n.º59/2015

-----DR. JACINTO MANUEL LOPES CRISTAS FLORES, Presidente da Câmara Municipal deste Concelho:-----

-----FAZ SABER, que é notificado o gerente da empresa SNTP – Sociedade Nacional de Trabalhos Públicos, Lda, porque de acordo com o acórdão e o seu relatório do Tribunal da Relação de Coimbra, processo 200/2000. C1, “entre o ano de 1999 e junho de 2007, esbulhou os proprietários do terreno rústico número 31, secção P da freguesia de Águas Belas”, cujo prédio se situa na Rua da Pedra, Gravulha freguesia de Águas Belas, que correspondem as fotos e localização que se anexam, dado que nesse período efetuou obras ilegais, que foi realizada vistoria com vista à verificação das condições de segurança, salubridade e estéticas da edificação em causa, cujo auto de vistoria se encontra em anexo.-----

-----Em cumprimento do meu despacho de 08/06/2015, deverá, no prazo de 60 dias, proceder de acordo com o ponto IV do auto de vistoria referido.-----

-----Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

-----E eu Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Chefe de Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente do Município de Ferreira do Zêzere, o subscrevi.

Paços do Concelho, 14 de outubro de 2015

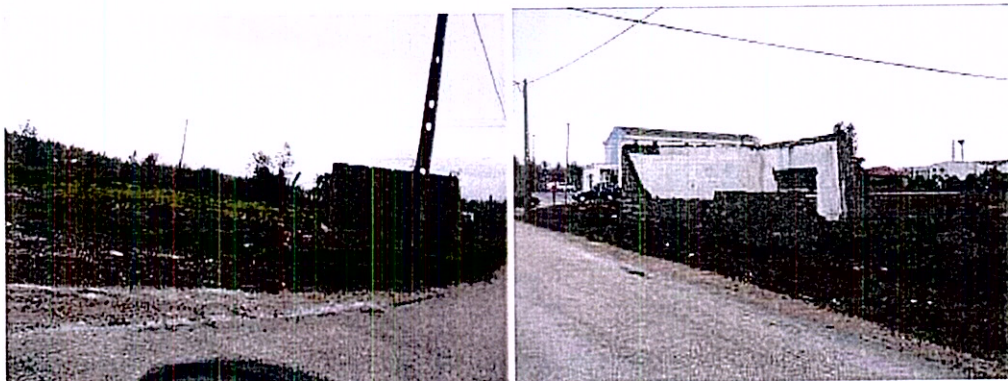
O Presidente da Câmara

(Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL





Fzr

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

AUTO DE VISTORIA

Aos dezasseis dias do mês de março de dois mil e quinze, a comissão composta pelos peritos António Sérgio Pereira Gouveia Campelo, engenheiro civil, técnico superior, Elsa Isabel Gonçalves Pires Azevedo Cardoso, arquiteta, técnica superior, José Luis do Amaral Craveiro fiscal municipal, técnico, procederam de acordo com o despacho do sr. Presidente, datado de 23 de março de 2015, à vistoria nos termos previstos no artigo 90º do Decreto – Lei nº 555/99, alterado e republicado pelo Dec.-Lei 26/10 de 30 de Março, para efeitos de verificação das condições de segurança e salubridade de um edifício.

*Dez
fiscal
JLC*

O proprietário foi notificado pelo ofício nº 2553 de 31/03/15, mas não esteve presente.

Não foram apresentados quaisquer quesitos.

I - Identificação do prédio

Por observação no local trata-se de um prédio composto por um edifício com um piso e respetivo logradouro, localizado na rua da Pedra, Gravulha, da freguesia de Águas Belas.

II – Descrição do estado do prédio

O prédio que não foi licenciado, corresponde a um anexo/arrecadação com um piso de um estaleiro e encontra-se em estado de ruína, com a maior parte das empenas já destruídas.





MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

III – Conclusão do exame ao prédio

A comissão entende que não existe perigo eminente de derrocada para a via pública, não sendo necessário salvaguardar a segurança do trânsito de peões e veículos, tanto que o imóvel possui um logradouro na sua envolvente.

Para efeitos do disposto no nº 5 do artigo 90º do RJUE, foi determinado o "nível 2" de conservação "estado de conservação mau" pelo disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 266-B/2012.

IV – Proposta

Propõe-se que o proprietário seja notificado do conteúdo deste auto e que proceda no prazo de 60 dias aos seguintes trabalhos:

- a) À demolição das empenas ainda existentes
- b) À remoção dos entulhos para um operador de gestão de resíduos de demolição

O presente auto de vistoria que depois de lido e por unanimidade achado conforme é assinado, pelos respetivos membros da Comissão.

António Campelo

Elsa Cardoso

José Craveiro